

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: cz1glnx9  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  22/09/2021  Indicação nº 6481/2021  Protocolo nº 10221/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Janaina Riva</p>		

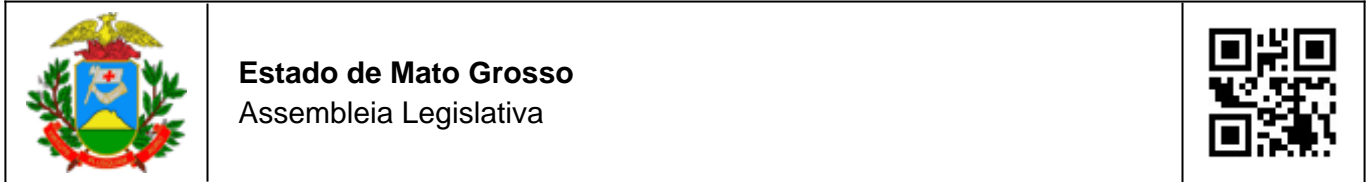
**INDICA AO GOVERNO DO ESTADO, COM CÓPIA A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, A NECESSIDADE DE REVER A EXIGÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL PARA A SUBSTITUIÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA POR PONTES DE CONCRETO, REALIZADAS PELAS PREFEITURAS DE MATO GROSSO.**

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente às autoridades supracitadas, mostrando a necessidade rever sobre a exigência de licença ambiental para a substituição das pontes de madeira por pontes de concreto, realizadas pelas prefeituras de Mato Grosso.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação visa atender a solicitação de vários prefeitos, na pessoa do Prefeito de Santo Antônio do Leste, Arimatéia, que tem questionado a exigência de licença ambiental para realização das obras de substituições das pontes de madeira por pontes de concreto.

Mato Grosso é um estado cuja logística precisa ser melhorada. É inadmissível que o Estado continue com suas pontes de madeira e estradas não-pavimentadas, sem manutenção. Essas obras vão melhorar muito a logística, com a retirada das pontes que causam sérios acidentes, encarecem o frete e desanimam o produtor. Além disso, vão melhorar a vida do cidadão que precisa circular pelo Estado e dos moradores do interior, que vão pagar preços mais baratos por inúmeros produtos.



Isto posto, apresento a presente Indicação, visando alertar ao Governo do Estado que tal exigência tem dificultado a realização de tais obras por parte das prefeituras e se faz necessário que seja revista tal protocolo.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Setembro de 2021

**Janaina Riva**  
Deputada Estadual